



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.839**

**De 7 de junho de 2024**

PROJETO DE LEI Nº 32/2024 - L

De 18 de abril de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.871 de 14/5/2024

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

***Altera a Lei Nº 3.216/2008, que “Dispõe sobre o disparo acidental ou aleatório dos sistemas de alarmes sonoros residenciais e comerciais, e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 1º, da Lei Ordinária 3.216, de 28 de agosto de 2008 passam a vigor com base na redação da Lei Ordinária 5.149, de 03 de novembro de 2020, Art 7º, inciso VI:

“Art. 1º (...)

§ 1º *Em se verificando esta situação, ficam os responsáveis, relacionados no ‘caput’ deste artigo, obrigados a providenciar o desligamento do sistema acionado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do disparo, evitando-se transtornos à vizinhança.*

§ 2º *Ultrapassado o prazo estabelecido no parágrafo anterior e, mesmo tendo identificação telefônica externa, sem que haja qualquer providência tomada por parte dos responsáveis, estes serão notificados da ocorrência.*

§ 3º *Na quarta reincidência, ser-lhe-ão aplicadas multa e autuação no valor de 20 UFM’s.”*

Art. 2º Ficam acrescidos ao Artigo 1º da Lei 3.216, de 28 de agosto de 2008, os seguintes parágrafos:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 4º *Em cada notificação deverá constar o número de reincidências.*



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

*Lei Municipal n.º 5.839/2024*

*§ 5º Em qualquer das notificações o responsável terá direito a resposta.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/6/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 7 de junho de 2024, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 14/5/2024**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85E1-2DD3-E2FD-659E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 07/06/2024 16:19:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/85E1-2DD3-E2FD-659E>